



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 089/88, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.988

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo proceder a doação de área de terreno urbano que especifica, e dá outras providencias.

AMÉLIA GUIOMAR MENDES BENTOS, Prefeita do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica doado ao Sr. JOAQUIM XAVIER, brasileiro, casado, marceneiro, titular do Rg. 360.756 - C.I.C. 005.166.511-53, residente e domiciliado na cidade de Bodoquena-Ms., um lote de terreno urbano, com a área de 300,00 mts<sup>2</sup>., e as confrontações e limites seguintes:

Ao Norte, com a Rua Projetada, na distancia de 15,00 metros;

Ao Sul, com a Unidade de Segurança Pública, na distancia de 15,00 metros;

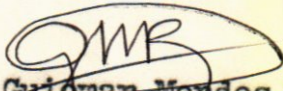
Ao Leste, com terras do Município, na distancia de 20,00 metros;

Ao Oeste, com terras do Município, na distancia de 20,00 metros;

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, tais como, escrituração, registro, medição e outras de praxe, correrão por conta do beneficiado;

Artigo 3º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS., 07 de novembro de 1.988

  
Amélia Guiomar Mendes Bentos  
Prefeita Municipal

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

BODOQUENA MS

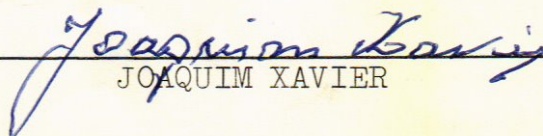
JOAQUIM XAVIER, brasileiro, casado, merceneiro residente e domiciliado nesta cidade de Bodoquena Ms., à rua José Roque de carvalho s/nº, portador do CPF nº 356866341-49, Carteira de Identidade civil nº RG 360.756 expedida pela SSP do Mato Grosso do Sul, V E M mui respeitosamente a presença de V.Exia., requerer a doação de TÍTULO DEFINITIVO DE TERRENO URBANO, neste município que deverá ser designado por esta prefeitura.

Esclarece outrossim, que não possui qualquer propriedade em seu nome neste município.

N.Têrmos

P.Deferimento

Bodoquena Ms., 06 de setembro de 1988

  
JOAQUIM XAVIER

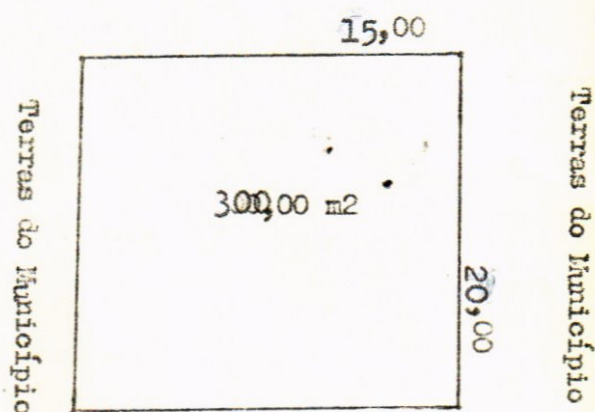


Prefeitura Municipal de Bodoquena  
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

área doada: 300,00m<sup>2</sup> para o senhor

\* Joaquim Xavier

Rua Projetada



Unidade de Segurança  
pública

Limites:

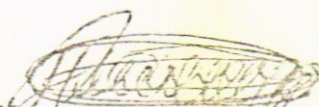
NORTE; Com Rua Projetada, medindo 15,00 metros

SUL; Com Unidade de Segurança Pública, medindo 15,00 metros

LESTE; Com Terras do Município, medindo 20,00 metros

OESTE; Com Terras do Município, medindo 20,00 metros

Bodoquena-Ms, setembro de 1.988.

  
José Guilherme de Araújo  
chefe de tributação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
GABINETE DO PREFEITO

Bodoquena-MS., 07 de Novembro de 1.988

M E N S A G E M Nº 089/88

Senhores Membros da Câmara Municipal.

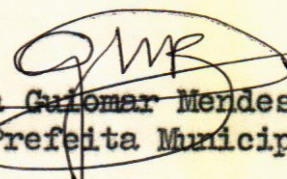
Apresentamos a Vv. Excias., o Projeto de Lei nº 089/88, no qual solicitamos autorização, para realizarmos doação de um imóvel urbano, medindo 300,00 mts<sup>2</sup>., atendendo petição formulada pelo Microempresário Sr. JOAQUIM XAVIER.

São sabedores Vv. Excias., de que o Microempresario Joaquim Xavier, a longos anos vem desempenhando seus trabalhos de marceneiro, servindo a Comunidade bodoquenense, trabalhos com características artesanais ocupando exclusivamente a mão de obra oferecida por seus próprios filhos.

Na época em que vivemos, em que a tecnologia com seus avanços, absorve parte da mão de obra, encontramos o nosso Microempresario, juntamente com seus filhos, empenhados em produzir, atendendo as necessidades da população, mediante esforços de seus próprios braços, achamos que seria um ato de justiça, que com o apoio de Vv. Excias., pudessemos amenizar parte dos problemas de nosso Microempresário, concedendo-lhe a área pleiteada, haja visto que o mesmo desempenha suas funções em área de terceiros, sem nenhuma segurança para o futuro de seus empreendimentos.

Esperando contar com o elevado espírito de justiça, que sempre caracterizou Vv. Excias., aguardamos um parecer favorável ao projeto ora apresentado.

Cordialmente.

  
Amélia Guilomar Mendes Bentos  
Prefeita Municipal